

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG** torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação**, às **09horas** do dia **22 de Outubro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20 – centro Perdizes MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, **Edital nº 007/2019 - Processo Licitatório Nº 070/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o Objeto: **A contratação de empresa para Reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme proposta de convênio nº 2690.1015.755-48/2014, firmado entre Ministério do Turismo e o Município de Perdizes, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado.

Perdizes MG, 23 de Setembro de 2019.

**José Jairo Alves Martins**  
**Presidente da CPL**

## TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes- MG torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 – O Objeto da presente licitação, **a contratação de empresa para Reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme proposta de convênio nº 2690.1015.755-48/2014, firmado entre Ministério do Turismo e o Município de Perdizes, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

#### **2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS**

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Perdizes – MG, Av Gercino Coutinho, nº 20, Centro – Perdizes/MG, no Setor de Licitações.**

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Perdizes, poderá ser feita **até as 17h 00min. do dia 17 de Outubro de 2019.**

A Prefeitura tem até 03 (três) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: **até às 09horas do dia 22 de Outubro de 2019.**

2.4 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: **às 09h 30min. do dia 22 de Outubro de 2019.**

#### **3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação, parcial ou total do fornecimento.

3.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.3 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.4- Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.5- Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

3.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.7.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação no envelope nº 01 “Documentação”, no momento da abertura da licitação um dos seguintes documentos:

**a)** certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

**c)** Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

**d)** Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante

3.8 - A Certidão prevista no item 3.7.1 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no **Anexo 07**, deste Edital.

#### **4.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO**

4.1- A entrega do produto se dará de forma parcelada, **a dar início na data de assinatura do Contrato e término em 30 de Junho de 2020.**

4.2- O produto deverá ser entregue conforme necessidade da administração e mediante requisição expedida pelo setor de compras.

#### **5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro **até às 09horas do dia 22 de Outubro de 2019**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”**, contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

## **6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No **envelope “A”** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Original com firma reconhecida ou cópia autenticada de carta de credenciamento ou procuração ou ainda, quando for o caso documento confirmando a situação de sócio da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente), se presente para acompanhar o procedimento, conforme constante no **Anexo 02** deste edital.

6.1.2 - A pessoa presente na licitação que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1.1, não poderá defender o interesse do licitante proponente.

6.1.3 - Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

### **6.1.5 - Habilitação Jurídica**

6.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

6.1.5.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.1.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

6.1.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

6.1.6.3 - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

6.1.6.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011;

6.1.6.5 – Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.1.6.6 – Certidão Negativa com **Fazenda Estadual** expedida pelo Estado do domicílio das mesmas;

6.1.6.7 – Certidão Negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio das mesmas

6.1.6.8 – Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação.

6.1.6.9 - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

**6.1.6.10 - Certificado de Registro Cadastral junta a Prefeitura Municipal de Perdizes - CRC.**

## **6.2.0 – Qualificação Técnica**

6.2.1 – Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** com prova de quitação do corrente exercício.

6.2.2 – **Comprovação de visita técnica** da licitante (engenheiro representante da empresa), com comprovação do engenheiro da Prefeitura Municipal de Perdizes, **conforme agendamento**;

6.2.3 - **A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao Setor de Licitações no telefone (34) 3663-1341 entre os dias **30/09/2019 às 17/06/2019**.

6.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou documento original e, preferencialmente, em ordem, contendo no seu preâmbulo o índice dos documentos solicitados.

## **7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1- A proposta de preços, contida no envelope “B” deveser **datilografada ou impressa em papel próprio ou timbrado do licitante**, em 01(uma) única via, redigida

em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada** na última página e **rubricada** nas demais pelo responsável ou representante legal da empresa. Deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1- Carta de apresentação da proposta conforme modelo (Anexo 05), em papel timbrado da empresa, constando na mesma razão social, com endereço completo e carimbo com CNPJ/MF, nome e RG de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preço unitário e total do produto;
- b) Prazo de entrega do produto deverá ser de forma parcelada conforme constante no item 4.0 deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(Sessenta dias), contados a partir da data de Abertura das Propostas.

7.1.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

## **8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

8.1 - As empresas poderão ser inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas normais de documentos.

8.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar todos os documentos solicitados ou apresentá-los com seu prazo de validade vencido.

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério a seguir:

8.3.1 - Entre as propostas das firmas habilitadas e não desclassificadas, será considerada vencedora a que apresentar o “**Menor Preço Global**”.

8.3.2 - Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.3.3 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.3.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



8.3.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.5 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.4.6 - O disposto no item 9.9 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8 deste Edital.

8.4.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.6 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;



8.7 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

8.8 - Será desclassificada a proposta:

- a) cujo preço para o fornecimento não estiver expressamente declarado, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da empresa ou pelo responsável legal da mesma.
- e) Que oferecer produto que estiver em desacordo com as especificações no **Anexo 01** deste edital.

8.9 - Caso todas as propostas comerciais sejam desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas comerciais escoimadas das causas que deram ensejo à (s) desclassificação (ões), conforme dispõe o § 3º do art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A Administração Pública poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 do mesmo diploma legal.

8.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Concorrência.

8.12 - Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas comerciais, caberá recurso, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.13 - Será lavrada ata de reunião, assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes que se enquadrem nas exigências previstas no item 6.1 deste edital. Na mesma ata, a comissão registrará a habilitação ou inabilitação das empresas participantes.

## 9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

9.2 - O(s) vencedor(es) da licitação devera(ão) aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

## **10.0 – DO CONTRATO**

10.1- O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

10.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

10.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

10.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

10.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato, incluindo documento de responsabilidade técnica de execução de obra (ART).

## **11.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências de inexecução.

11.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **12.0 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1- Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da empresa vencedora pela **CONTRATANTE**, observado os dispositivos do item 10.6.

12.2- O pagamento do produto pela CONTRATANTE será efetuado nas seguintes condições:

12.2.1 - Os pagamentos serão efetuados, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega, pela contratada, da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES.

12.2.2- Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **13.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária na rubrica nº:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.27.01	15.451.034.1.0073.000.4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	111

### **14.0 – DAS PENALIDADES**

14.1- Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta na data limite de convocação.

14.2- A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 14.3 quando:

- Atrasar a entrega do produto;
- Deixar de cumprir as condições previstas na Concorrência, no contrato e na sua proposta.
- Der causa à rescisão do contrato.

14.3- as sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 14.2, a critério da Prefeitura M. de Perdizes são:

- Advertência.
- Multa sobre o valor total do contrato na época da infringência, nos seguintes percentuais
  - De 0,1% por dia de atraso, no caso do Inciso I do subitem 14.2;
  - De 0,5% no caso do Inciso II do subitem 14.2;
  - De 10% no caso do Inciso III do subitem 14.2.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes, por prazo não superior a 2(dois) anos.

- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

14.3.2- Na aplicação das sanções previstas no item 14.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação correspondente.

14.3.3 - As multas previstas no inciso II do item 14.3, poderão ser aplicadas simultaneamente a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tanto quanto forem as irregularidades constatadas. O CONTRATANTE fará os descontos nas faturas ainda pendentes de pagamento, ou se não for possível, promoverá a necessária cobrança judicial.

14.3.4 - As multas pecuniárias, quando não descontadas nos termos do subitem, deverão ser colocadas a disposição do CONTRATANTE em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA.

14.3.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 14.3.6.

14.3.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

## **15.0 – DA RESCISÃO**

15.1- Por decisão do CONTRATANTE.

O Contrato poderá ser rescindido por decisão do CONTRATANTE, independente de interpelação judicial e sem que caiba direito a indenizações de quaisquer espécies à CONTRATADA, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerada nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Neste caso, independente da cobrança da multa prevista no item 14.0 a CONTRATADA, promoverá a cobrança amigável ou judicial das perdas e danos decorrentes da rescisão.

15.2- Por mútuo acordo quando:

- a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;
- b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

## **16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.2- A validade e a vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

16.3- A Prefeitura Municipal de Perdizes se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

16.4- Ao licitante cabe, em primeira instância recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instância, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

16.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdizes, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro, Perdizes/MG ou pelo telefone (34)3663.1341 ramal 214.

16.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

## **17.0 – ANEXOS**

17.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos produtos.

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de carta de apresentação da proposta.

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

Perdizes/MG, 23 de Setembro de 2019.

**Vinicius de Figueiredo Barreto**  
**Prefeito Municipal**

**José Jairo Alves Martins**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## ANEXO Nº 01

Ref: Tomada de Preço nº 007/2019

### 01 – OBJETIVO:

O Objeto da presente licitação, para a contratação de empresa para Reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme proposta de convênio nº 2690.1015.755-48/2014, firmado entre Ministério do Turismo e o Município de Perdizes, conforme as especificações abaixo;

### ESPECIFICAÇÕES:

<b>CAIXA</b>		PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA Orçamento Base para Licitação			Grau de Sigilo #PUBLICO				
Nº OPERAÇÃO 1015.755-48/2014	GESTOR MTUR	PROGRAMA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	AÇÃO / MODALIDADE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	OBJETO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR VALADERES					
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES		MUNICÍPIO / UF PERDIZES/MG	LOCALIDADE / ENDEREÇO PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, S/N	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES					
DATA BASE mar-19	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Belo Horizonte / MG	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE ÚNICO	BDI 1 29,00%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>LOTE ÚNICO</b>									<b>100.066,29</b>
1.			<b>PLACA DA OBRA</b>					-	1.746,63
1.0.0.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	300,88	BDI 1	388,14	1.746,63
2.			<b>ESTACIONAMENTO</b>					-	25.163,55
2.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	131,10
2.1.0.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	10,00	10,16	BDI 1	13,11	131,10



<b>2.2.</b>			<b>MEIO-FIO</b>					-	<b>2.864,39</b>
2.2.0.1.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	136,66	16,25	BDI 1	20,96	2.864,39
<b>2.3.</b>			<b>PISO E PAVIMENTOS</b>					-	<b>20.974,26</b>
2.3.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	276,00	0,43	BDI 1	0,55	151,80
2.3.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	153,00	54,88	BDI 1	70,80	10.832,40
2.3.0.3.	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	123,00	62,96	BDI 1	81,22	9.990,06
<b>2.4.</b>			<b>PAISAGISMO</b>					-	<b>1.193,80</b>
2.4.0.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	5,00	97,02	BDI 1	125,16	625,80
2.4.0.2.	SINAPI	73788/002	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	UN	5,00	88,06	BDI 1	113,60	568,00
<b>3.</b>			<b>QUIOSQUES</b>					-	<b>73.156,11</b>
<b>3.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>2.125,31</b>
3.1.0.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	57,80	28,50	BDI 1	36,77	2.125,31
<b>3.2.</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					-	<b>5.975,26</b>
3.2.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	4,78	81,71	BDI 1	105,41	503,86
3.2.0.2.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	28,00	49,00	BDI 1	63,21	1.769,88
3.2.0.3.	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	38,91	6,81	BDI 1	8,78	341,63
3.2.0.4.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	154,84	6,50	BDI 1	8,39	1.299,11
3.2.0.5.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	4,78	260,30	BDI 1	335,79	1.605,08
3.2.0.6.	SINAPI	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	42,00	8,41	BDI 1	10,85	455,70
<b>3.3.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					-	<b>16.260,71</b>

3.3.0.1.	SINAPI	92442	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	24,64	28,00	BDI 1	36,12	890,00
3.3.0.2.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA	M2	63,00	30,00	BDI 1	38,70	2.438,10
3.3.0.3.	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	56,06	6,81	BDI 1	8,78	492,21
3.3.0.4.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	44,24	6,50	BDI 1	8,39	371,17
3.3.0.5.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	96,59	5,40	BDI 1	6,97	673,23
3.3.0.6.	SINAPI	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	242,68	5,03	BDI 1	6,49	1.574,99
3.3.0.7.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	6,50	260,30	BDI 1	335,79	2.182,64
3.3.0.8.	SINAPI	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	102,09	58,00	BDI 1	74,82	7.638,37
<b>3.4.</b>			<b>PAREDES</b>					-	<b>5.942,79</b>
3.4.0.1.	SINAPI	87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	103,52	40,00	BDI 1	51,60	5.341,63
3.4.0.2.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,00	18,99	BDI 1	24,50	318,50
3.4.0.3.	SINAPI	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,00	31,30	BDI 1	40,38	282,66
<b>3.5.</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					-	<b>10.810,33</b>
3.5.0.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	306,15	2,87	BDI 1	3,70	1.132,76

3.5.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	306,15	17,50	BDI 1	22,58	6.912,87
3.5.0.3.	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	68,62	31,23	BDI 1	40,29	2.764,70
<b>3.6.</b>			<b>PISO E PAVIMENTOS</b>					-	<b>4.723,00</b>
3.6.0.1.	SINAPI	87308	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	M3	4,89	250,00	BDI 1	322,50	1.577,03
3.6.0.2.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	24,00	34,05	BDI 1	43,92	1.054,08
3.6.0.3.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	73,71	22,00	BDI 1	28,38	2.091,89
<b>3.7.</b>			<b>COBERTURA</b>					-	<b>8.382,08</b>
3.7.0.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	91,45	16,55	BDI 1	21,35	1.952,46
3.7.0.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	91,45	29,31	BDI 1	37,81	3.457,72
3.7.0.3.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	24,00	31,00	BDI 1	39,99	959,76
3.7.0.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	70,90	22,00	BDI 1	28,38	2.012,14
<b>3.8.</b>			<b>ESQUADRIA</b>					-	<b>3.916,41</b>
3.8.0.1.	SINAPI	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	3,78	232,10	BDI 1	299,41	1.131,77
3.8.0.2.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	58,94	BDI 1	76,03	152,06
3.8.0.3.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS,	M2	1,00		BDI 1	567,60	567,60

			PADRONIZADA. AF_07/2016			440,00			
3.8.0.4.	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	1,00	92,10	BDI 1	118,81	118,81
3.8.0.5.	SINAPI	68054	JANELA DE FERRO EM AÇO GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	6,50	232,10	BDI 1	299,41	1.946,17
<b>3.9.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					-	<b>3.470,08</b>
<b>3.9.1.</b>			<b>REDE DE ESGOTO</b>					-	<b>232,97</b>
3.9.1.1.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	5,00	7,25	BDI 1	9,35	46,75
3.9.1.2.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_05/2018	UN	2,00	64,37	BDI 1	83,04	166,08
3.9.1.3.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	7,81	BDI 1	10,07	20,14
<b>3.9.2.</b>			<b>REDE DE ÁGUA FRIA</b>					-	<b>1.929,39</b>
3.9.2.1.	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	2,00	105,24	BDI 1	135,76	271,52
3.9.2.2.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	544,99	BDI 1	703,04	1.406,08
3.9.2.3.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25,00	3,14	BDI 1	4,05	101,25
3.9.2.4.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	58,35	BDI 1	75,27	150,54
<b>3.9.3.</b>			<b>REDE DE ÁGUA PLUVIAL</b>					-	<b>366,40</b>
3.9.3.1.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	20,00	14,20	BDI 1	18,32	366,40
<b>3.9.4.</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					-	<b>941,32</b>
3.9.4.1.	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	150,00	BDI 1	193,50	774,00
3.9.4.2.	SINAPI	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	25,00	BDI 1	32,25	129,00
3.9.4.3.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	14,85	BDI 1	19,16	38,32
<b>3.10.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>3.396,44</b>

3.10.0.1.	SINAPI	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	49,00	BDI 1	63,21	126,42
3.10.0.2.	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	14,13	BDI 1	18,23	109,38
3.10.0.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,00	2,28	BDI 1	2,94	176,40
3.10.0.4.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	100,00	3,64	BDI 1	4,70	470,00
3.10.0.5.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,00	4,95	BDI 1	6,39	383,40
3.10.0.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,00	5,56	BDI 1	7,17	430,20
3.10.0.7.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,00	37,08	BDI 1	47,83	95,66
3.10.0.8.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	16,00	21,94	BDI 1	28,30	452,80
3.10.0.9.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2017	UN	10,00	69,58	BDI 1	89,76	897,60
3.10.0.10.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	10,00	7,65	BDI 1	9,87	98,70
3.10.0.11.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	18,00	6,71	BDI 1	8,66	155,88
<b>3.11.</b>			<b>PINTURA</b>					-	<b>3.457,58</b>
3.11.0.1.	SINAPI	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	141,32	1,63	BDI 1	2,10	296,77
3.11.0.2.	SINAPI	88484	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	97,71	1,86	BDI 1	2,40	234,50
3.11.0.3.	SINAPI	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	141,32	7,40	BDI 1	9,55	1.349,61
3.11.0.4.	SINAPI	88488	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	97,71	8,45	BDI 1	10,90	1.065,04

3.11.0.5.	SINAPI	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRESSO).	M2	22,56	17,58	BDI 1	22,68	511,66
<b>3.12.</b>			<b>GRANITO</b>					-	<b>4.696,12</b>
3.12.0.1.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA E BALCÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,22	380,00	BDI 1	490,20	3.539,24
3.12.0.2.	SINAPI	98689	SOLEIRA DE GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM	M	15,80	56,76	BDI 1	73,22	1.156,88

**CAIXA**

**CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1015.755-48/2014	<b>GESTOR</b> MTUR	<b>PROGRAMA</b> INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	<b>OBJETO</b> REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR VALADERES				
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES		<b>MUNICÍPIO / UF</b> PERDIZES/MG	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, S/N	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REFORMA DA PRAÇA GOVERNADOR VALADARES				
<b>DATA BASE</b> mar-19	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Belo Horizonte / MG	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> LOTE ÚNICO	<b>BDI 1</b> 29,00%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/08/19	Parcela 1 set/19	Parcela 2 out/19	Parcela 3 nov/19	Parcela 4 dez/19	Parcela 5 jan/20	Parcela 6 fev/20	Parcela 7 mar/20	Parcela 8 abr/20
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>		100.066,29	Parcela (%)	26,89%	38,66%	34,45%					
			Parcela (R\$)	26.910,18	38.686,15	34.469,96					
			Acumulado (%)	26,89%	65,55%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	26.910,18	65.596,33	100.066,29					
1.	<b>PLACA DA OBRA</b>	1.746,63	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.746,63							
2.	<b>ESTACIONAMENTO</b>	25.163,55	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	25.163,55							
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	131,10	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	131,10							
2.2.	MEIO-FIO	2.864,39	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.864,39							
2.3.	PISO E PAVIMENTOS	20.974,26	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	20.974,26							
2.4.	PAISAGISMO	1.193,80	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	1.193,80							



3.	QUIOSQUES	73.156,11	Parcela (%)	0,00%	100,00%	47,12%					
			Acumulado (%)	0,00%	52,88%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	38.686,15	73.156,11					
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.125,31	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	2.125,31						
3.2.	INFRAESTRUTURA	5.975,26	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	5.975,26						
3.3.	SUPERESTRUTURA	16.260,71	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	16.260,71						
3.4.	PAREDES	5.942,79	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	5.942,79						
3.5.	REVESTIMENTO	10.810,33	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	10.810,33					
3.6.	PISO E PAVIMENTOS	4.723,00	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	4.723,00					
3.7.	COBERTURA	8.382,08	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	0,00	8.382,08						
3.8.	ESQUADRIA	3.916,41	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.916,41					
3.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.470,08	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					

			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.470,08					
3.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.396,44	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.396,44					
3.11.	PINTURA	3.457,58	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	3.457,58					
3.12.	GRANITO	4.696,12	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	4.696,12					

CAIXA				Quadro de Composição do BDI 1			Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº TC/CR 1015.755-48/2014		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES					
OBJETO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR VALADERES							
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios					DESONERAÇÃO Sim		
Construção e Reforma de Edifícios					Sim		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					100,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					3,00%		
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	3,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	R	1,12%	-	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,78%	OK	20,34%	22,12%	25,00%	
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,00%</b>	<b>OK</b>				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**OBSERVAÇÃO:** OS PROJETOS, BEM COMO PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, SERÁ ENTREGUE EM CD, JUNTAMENTE COM EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

REPROGRAMAÇÃO

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMAR, AMPLIAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA  
GOVERNADOR VALADARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**ENG. RESPONSÁVEL:** KLEBER JOSÉ CARDOSO – CREA.: 113.446/D – MG  
**CONVÊNIO Nº:** 1015.755-48/2014  
**ART Nº:** 14201900000005250493  
**DATA:** 01/08/2019

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1 – PLACA DA OBRA

1.1 – Placa da obra:  $1,50 \times 3,00 = 4,50$  m

### 2 – ESTACIONAMENTO

#### 2.1 – SERVIÇO PRELIMINARES

2.1.1 – Locação topográfica: 10,00 pontos.

#### 2.2 – MEIO-FIO

2.2.1 – Meio-fio de concreto moldado in loco: De acordo com o projeto arquitetônico o comprimento do meio-fio é de 136,66 m.

#### 2.3 – PISO E PAVIMENTOS

2.3.1 – Compactação e regularização do solo: Área do passeio + área do estacionamento =  $153,00 + 123,00 = 276,00$  m<sup>2</sup>.

2.3.2 – Passeio com piso intertravado h=6cm: De acordo com o projeto arquitetônico a área do passeio com piso intertravado é 153,00 m<sup>2</sup>.

2.3.3 – Estacionamento com piso intertravado h=10cm: De acordo com o projeto arquitetônico a área do estacionamento com piso intertravado é 123,00 m<sup>2</sup>.

#### 2.4 – PAISAGISMO

2.4.1 – Plantio de arvores maiores de 3 metros: 5,00 unidades.

2.4.2 – Grade de proteção das arvores: 5,00 unidades.

### 3 – QUIOSQUES

#### 3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 – Gabarito da obra:  $(8,30 + 6,15 + 8,30 + 6,15) \times 2$  und = 57,80 m.

#### 3.2 – INFRAESTRUTURA

Broca: 7,00 unidades / Ø 30 cm / Profundidade: 2,00 m / Aço: 8 mm

Escavação:  $(7 \times (3,14 \times 0,15^2 \times 2)) \times 2$  und = 1,98 m<sup>3</sup>.

Aço 8 mm:  $(7 \times (4 \times 2)) \times 2$  und = 112,00 m x 0,395 = 44,24 kg.

Aço 4,2 mm:  $(7 \times (2 / 0,20 \times 0,90)) \times 2$  und = 126,00 m x 0,109 = 13,73 kg.

Concreto:  $(7 \times (3,14 \times 0,15^2 \times 2)) \times 2$  und = 1,98 m<sup>3</sup>.

Baldrame: Seção 20 x 20 cm / Comprimento: 35,00 m / Aço: 8 mm

Escavação:  $(0,20 \times 0,20 \times 35) \times 2 \text{ und} = 2,80 \text{ m}^3$ .

Aço 8 mm:  $(35 \times 4) \times 2 \text{ und} = 280,00 \text{ m} \times 0,395 = 110,60 \text{ kg}$ .

Aço 4,2 mm:  $((35 / 0,20) \times 0,66) \times 2 \text{ und} = 231,00 \text{ m} \times 0,109 = 25,18 \text{ kg}$ .

Forma:  $((0,20 + 0,20) \times 35) \times 2 \text{ und} = 28,00 \text{ m}^2$ .

Concreto:  $(0,20 \times 0,20 \times 35) \times 2 \text{ und} = 2,80 \text{ m}^3$ .

Impermeabilização:  $((0,20 + 0,20 + 0,20) \times 35) \times 2 \text{ und} = 42,00 \text{ m}^2$ .

**3.2.1 – Escavação:**  $1,98 + 2,80 = 4,78 \text{ m}^3$ .

**3.2.2 – Forma:**  $28,00 \text{ m}^2$ .

**3.2.3 – Vergalhão 4,2 mm:**  $13,73 + 25,18 = 38,91 \text{ kg}$ .

**3.2.4 – Vergalhão 8 mm:**  $44,24 + 110,60 = 154,84 \text{ kg}$ .

**3.2.5 – Concreto 25 Mpa:**  $1,98 + 2,80 = 4,78 \text{ m}^3$ .

**3.2.6 – Impermeabilização:**  $42,00 \text{ m}^2$ .

### **3.3 – SUPERESTRUTURA**

Pilar: 4 unidades / Seção 20 x 15 cm / Altura: 2,80 m / Aço: 10 mm

Forma pilar:  $(4 \times (0,35 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 7,84 \text{ m}^2$ .

Aço 10 mm:  $(4 \times (4 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 89,60 \text{ m} \times 0,616 = 55,19 \text{ kg}$ .

Aço 4,20 mm:  $(4 \times (2,80 / 0,20) \times 0,76) \times 2 \text{ und} = 85,12 \text{ m} \times 0,109 = 9,28 \text{ kg}$ .

Concreto:  $(4 \times (0,20 \times 0,15 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 0,67 \text{ m}^3$ .

Pilar: 3 unidades / Seção 20 x 30 cm / Altura: 2,80 m / Aço: 10 mm

Forma pilar:  $(3 \times (1,00 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 16,80 \text{ m}^2$ .

Aço 10 mm:  $(3 \times (4 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 67,20 \text{ m} \times 0,616 = 41,40 \text{ kg}$ .

Aço 4,20 mm:  $(3 \times (2,80 / 0,20) \times 0,86) \times 2 \text{ und} = 72,24 \text{ m} \times 0,109 = 7,87 \text{ kg}$ .

Concreto:  $(3 \times (0,20 \times 0,30 \times 2,80)) \times 2 \text{ und} = 1,00 \text{ m}^3$ .

Viga: Seção 15 x 15 cm / Comprimento: 14,00 m / Aço: 8 mm

Forma viga:  $(14 \times (0,15 \times 3)) \times 2 \text{ und} = 12,60 \text{ m}^2$ .

Aço 8 mm:  $(14 \times 4) \times 2 \text{ und} = 112,00 \text{ m} \times 0,395 = 44,24 \text{ kg}$ .

Aço 4,2 mm:  $((14 / 0,20) \times 0,54) \times 2 \text{ und} = 75,60 \text{ m} \times 0,109 = 8,24 \text{ kg}$ .

Concreto:  $(14 \times (0,15 \times 0,15)) \times 2 \text{ und} = 0,63 \text{ m}^3$ .

Viga invertida: Seção 20 x 50 cm / Comprimento: 21,00 m / Aço: 12,50 mm

Forma viga:  $(21,00 \times (0,20 + 0,50 + 0,50)) \times 2 \text{ und} = 50,40 \text{ m}^2$ .

Aço 12,50 mm:  $(21,00 \times 6) \times 2 \text{ und} = 252,00 \text{ m} \times 0,963 = 242,68 \text{ kg}$ .

Aço 4,20 mm:  $((21,00 / 0,20) \times 1,34) \times 2 \text{ und} = 281,40 \text{ m} \times 0,109 = 30,67 \text{ kg}$ .

Concreto:  $(21,00 \times (0,20 \times 0,50)) \times 2 \text{ und} = 4,20 \text{ m}^3$ .

**3.3.1 – Forma pilar:**  $7,84 + 16,80 = 24,64 \text{ m}^2$ .

**3.3.2 – Forma viga:**  $12,60 + 50,40 = 63,00 \text{ m}^2$ .

**3.3.3 – Vergalhão 4,2 mm:**  $9,28 + 7,87 + 8,24 + 30,67 = 56,06$  kg.

**3.3.4 – Vergalhão 8 mm:** 44,24 kg.

**3.3.5 – Vergalhão 10 mm:**  $55,19 + 41,40 = 96,59$  kg.

**3.3.6 – Vergalhão 12,5 mm:** 242,68 kg.

**3.3.7 – Concreto 25 Mpa:**  $0,67 + 1,00 + 0,63 + 4,20 = 6,50$  m<sup>3</sup>.

**3.3.8 – Laje pré-moldada:**  $(8,30 \text{ m} \times 6,15 \text{ m}) \times 2 \text{ und} = 102,09$  m<sup>2</sup>.

### **3.4 – PAREDES**

**3.4.1 – Alvenaria de blocos cerâmicos e=14 cm:** Paredes do quiosque + platibandas – vãos de janelas e portas =

Parede do quiosque:  $(2,80 \times (4,00 + 4,00 + 3,00 + 3,00)) \times 2 \text{ und} = 78,40$  m<sup>2</sup>

Platibanda do quiosque:  $(1,30 \times (4,00 + 4,00 + 3,00 + 3,00)) \times 2 \text{ und} = 36,40$  m<sup>2</sup>.

Vãos:  $((0,90 \times 2,10) + (3,00 \times 1,00) + (1,00 + 0,50) + (0,50 + 0,50)) \times 2 \text{ und} = 11,28$  m<sup>2</sup>.

TOTAL:  $78,40 + 36,40 - 11,28 = 103,52$  m<sup>2</sup>.

OBS: Não tem platibanda de alvenaria na área externa porque a platibanda já é feita com a viga de concreto armado.

**3.4.2 – Verga e contraverga até 1,50 m:**

Porta:  $1,50 \text{ m} \times 2 \text{ und} = 3,00$  m.

Alçapão:  $1,00 \text{ m} \times 2 \text{ und} = 2,00$  m.

Janela:  $2,00 \text{ m} \times 4 \text{ und} = 8,00$  m.

TOTAL:  $3,00 + 2,00 + 8,00 = 13,00$  m.

**3.4.3 – Verga e contraverga maior 1,50 m:** Balcão:  $3,50 \times 2 \text{ und} = 7,00$  m.

### **3.5 – REVESTIMENTO**

**3.5.1 – Chapisco:**

Quiosque:  $39,20 - 5,64 = 33,56$  m<sup>2</sup> x 2 lados x 2 und = 134,24 m<sup>2</sup>

Platibanda de alvenaria:  $18,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 36,40$  m<sup>2</sup>.

Platibanda de viga:  $21,00 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 10,50 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 21,00$  m<sup>2</sup>

Pilares da varanda:  $(3 \times (0,20 + 0,20 + 0,30 + 0,30) \times 2,80) = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 16,80$  m<sup>2</sup>

Teto:  $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2 \text{ und} = 97,71$  m<sup>2</sup>

TOTAL:  $134,24 + 36,40 + 21,00 + 16,80 + 97,71 = 306,15$  m<sup>2</sup>

**3.5.2 – Reboco:**

Quiosque:  $39,20 - 5,64 = 33,56$  m<sup>2</sup> x 2 lados x 2 und = 134,24 m<sup>2</sup>

Platibanda de alvenaria:  $18,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 36,40$  m<sup>2</sup>.

Platibanda de viga:  $21,00 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 10,50 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 21,00$  m<sup>2</sup>



Pilares da varanda:  $(3 \times (0,20 + 0,20 + 0,30 + 0,30) \times 2,80) = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 16,80 \text{ m}^2$

Teto:  $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2 \text{ und} = 97,71 \text{ m}^2$

TOTAL:  $134,24 + 36,40 + 21,00 + 16,80 + 97,71 = 306,15 \text{ m}^2$

**3.5.3 – Revestimento cerâmico interno até o teto:**  $78,40 - 10,78 = 68,62 \text{ m}^2$ .

### **3.6 – PISO E PAVIMENTOS**

**3.6.1 – Contrapiso e=5cm:**  $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2 \text{ und} = 97,71 \text{ m}^2 \times 0,05 \text{ cm} = 4,89 \text{ m}^3$

**3.6.2 – Piso cerâmico interno:**  $(4,00 \text{ m} \times 3,00 \text{ m}) \times 2 \text{ und} = 24,00 \text{ m}^2$ .

**3.6.3 – Piso cimentado externo de 3 cm:**  $97,71 - 24,00 = 73,71 \text{ m}^2$ .

### **3.7 – COBERTURA**

**3.7.1 – Madeiramento para telha:**  $((4,00 \times 3,00) + (5,85 \times 3,85 + 4,15 \times 2,70)) \times 2 \text{ und} = 91,45 \text{ m}^2$

**3.7.2 – Telhamento com telha de fibrocimento:**  $((4,00 \times 3,00) + (5,85 \times 3,85 + 4,15 \times 2,70)) \times 2 \text{ und} = 91,45 \text{ m}^2$

**3.7.3 – Calha em chapa de aço galvanizado:**  $(4,00 \text{ m} + 8,00 \text{ m}) \times 2 \text{ und} = 24,00 \text{ m}$  (de acordo com o projeto).

**3.7.4 – Rufo em chapa de aço galvanizado:**  $((4,30 + 4,30 + 3,00 + 3,00) + (2,70 + 8,30 + 5,85 + 4,00)) \times 2 \text{ und} = 70,90 \text{ m}$  (de acordo com o projeto).

### **3.8 – ESQUADRIA**

**3.8.1 – Porta em chapa de aço:**  $(0,90 \times 2,10) \times 2 \text{ und} = 3,78 \text{ m}^2$ .

**3.8.2 – Fechadura completa:** 2,00 und.

**3.8.3 – Janela basculante de aço com grade:**  $(0,50 \times 1,00) \times 2 \text{ und} = 1,00 \text{ m}^2$ .

**3.8.4 – Vidro liso 3 mm:**  $(0,50 \times 1,00) \times 2 \text{ und} = 1,00 \text{ m}^2$ .

**3.8.5 – Janela de chapa de aço:** balcão + alçapão =  $((3,00 \times 1,00) + (0,50 \times 0,50)) \times 2 \text{ und} = 6,50 \text{ m}^2$ .

### **3.9 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**3.9.1 – Rede de esgoto**

**3.9.1.1 – Tubo PVC DN 50 mm:** 5,00 m.

**3.9.1.2 – Caixa de gordura: 2,00 und.**

**3.9.1.3 – Ralo sifonado 100 mm: 2,00 und.**

**3.9.2 – Rede de água fria**

**3.9.2.1 – Kit cavalete COPASA: 2,00 und.**

**3.9.2.2 – Caixa d'água 500 litros: 2,00 und.**

**3.9.2.3 – Tubo PVC DN 25 mm: 25,00 m.**

**3.9.2.4 – Registro de gaveta 3/4” com acabamento: 2,00 und.**

**3.9.3 – Rede de água pluvial**

**3.9.3.1 – Tubo PVC DN 75 m: 20,00 m.**

**3.9.4 – Louças e metais**

**3.9.4.1 – Cuba completa de inox para pia: 4,00 und.**

**3.9.4.2 – Torneira para pia: 4,00 und.**

**3.9.4.3 – Torneira de jardim: 2,00 und.**

**3.10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**3.10.1 – Quadro de distribuição 3 disjuntores: 2,00 und.**

**3.10.2 – Disjuntor termomagnético: 6,00 und.**

**3.10.3 – Cabo de cobre 2,5mm<sup>2</sup>: 60,00 m.**

**3.10.4 – Cabo de cobre de 4,0mm<sup>2</sup>: 100,00 m.**

**3.10.5 – Cabo de cobre 6,0mm<sup>2</sup>: 60,00 m.**

**3.10.6 – Eletroduto: 60,00 m.**

**3.10.7 – Interruptor simples: 2,00 und.**

**3.10.8 – Tomada média: 16,00 und.**

**3.10.9 – Luminária tipo spot: 10,00 und.**

**3.10.10 – Caixa octogonal: 10,00 und.**

**3.10.11 – Caixa retangular: 18,00 und**

**3.11 – PINTURA**

### **3.11.1 – Fundo selador parede externas:**

Quiosque:  $39,20 - 5,64 = 33,56 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 67,12 \text{ m}^2$

Platibanda de alvenaria:  $18,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 36,40 \text{ m}^2$ .

Platibanda de viga:  $21,00 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 10,50 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 21,00 \text{ m}^2$

Pilares da varanda:  $(3 \times (0,20 + 0,20 + 0,30 + 0,30) \times 2,80) = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 16,80 \text{ m}^2$

TOTAL:  $67,12 + 36,40 + 21,00 + 16,80 = 141,32 \text{ m}^2$

**3.11.2 – Fundo selador teto:**  $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2 \text{ und} = 97,71 \text{ m}^2$

### **3.11.3 – Tinta látex acrílica parede externa:**

Quiosque:  $39,20 - 5,64 = 33,56 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 67,12 \text{ m}^2$

Platibanda de alvenaria:  $18,20 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 36,40 \text{ m}^2$ .

Platibanda de viga:  $21,00 \text{ m} \times 0,50 \text{ m} = 10,50 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 21,00 \text{ m}^2$

Pilares da varanda:  $(3 \times (0,20 + 0,20 + 0,30 + 0,30) \times 2,80) = 8,40 \text{ m}^2 \times 2 \text{ und} = 16,80 \text{ m}^2$

TOTAL:  $67,12 + 36,40 + 21,00 + 16,80 = 141,32 \text{ m}^2$

**3.11.4 – Tinta látex acrílica teto:**  $((4,00 \times 3,00) + (4,00 \times 6,15 + 4,30 \times 2,85)) \times 2 \text{ und} = 97,71 \text{ m}^2$ .

**3.11.5 – Pintura esmalte esquadria de ferro:**  $((0,90 \times 2,10) + (3,00 \times 1,00) + (1,00 + 0,50) + (0,50 \times 0,50)) \times 4 \text{ und} = 22,56 \text{ m}^2$ .

## **3.12 – GRANITO**

### **3.12.1 – Bancada de granito:**

Bancada da pia:  $((0,50 \times (4,00 + 2,50)) \times 2 \text{ und} = 6,50 \text{ m}^2$ .

TOTAL:  $6,50 \text{ m}^2 / (1,50 \times 0,60) = 7,22 \text{ und}$ .

### **3.12.2 – Soleira e balcão da janela em granito:**

Balcão da janela:  $(0,35 \times 3,00) \times 2 \text{ und} = 2,10 \text{ m}^2 / 0,15 \text{ m}^2 = 14,00 \text{ m}$ .

Soleira da porta com largura de 15 cm:  $0,90 \text{ m} \times 2 \text{ und} = 1,80 \text{ m}$ .

TOTAL:  $15,80 \text{ m}$ .

# REPROGRAMAÇÃO

# MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMAR, AMPLIAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA  
GOVERNADOR VALADARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**ENG. RESPONSÁVEL:** KLEBER JOSÉ CARDOSO – CREA.: 113.446/D – MG  
**CONVÊNIO Nº:** 1015.755-48/2014  
**ART Nº:** 14201900000005250493  
**DATA:** 01/08/2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 4 – PLACA DA OBRA

#### 4.1 – PLACA DA OBRA

##### Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

##### Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: unid.

### 5 – ESTACIONAMENTO

#### 5.1 – SERVIÇO PRELIMINARES

##### 5.1.1 – **Locação topográfica:**

##### Definição:

A locação dos pontos topográficos é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

##### Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### 5.2 – MEIO-FIO

##### 5.2.1 – **Meio-fio de concreto moldado in loco:**

##### Execução:

O meio fio deverá ser confeccionado na obra com utilização de formas e em concreto armado, conforme projeto arquitetônico.

Unidade: m

#### 5.3 – PISO E PAVIMENTOS

##### 5.3.1 – **Compactação e regularização do solo:**

##### Definição:

Execução de regularização do solo.

##### Execução:

A compactação e regularização será executado em toda a área que será reformada para o novo estacionamento.

Unidade: m<sup>3</sup>

##### 5.3.2 – **Passeio e estacionamento com piso intertravado h=6cm e h=10cm:**

##### Definição:

Execução de piso intertravado de espessura de 6cm e 10cm e FCK = 35Mpa.

##### Execução:

O térreo deverá estar nivelado e uniformizado. Em seguida a área será compactada em pequenas partes usando-se soquete, ou para áreas maiores a placa vibratória. Logo após coloca-se a camada de areia de 6cm e uniformiza. Inicie o assentamento das peças do piso intertravado por uma das extremidades, havendo necessidade de recorte deve ser executado por ferramentas com maquina ou

poli-corte. Deverá ser verificado o nível e o ajuste das peças deverá ser feito por um martelo de borracha. O rejuntamento é feito com a areia e uma compactação final.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **5.4 – PAISAGISMO**

### **5.4.1 – Plantio de árvores maiores de 3 metros:**

Definição:

Plantio de árvore regional com altura maior que 3,00m em cavas de 80x80x80cm e fechamento com grade de madeira para proteção das mudas.

Execução:

A execução desta etapa deve ser conforme detalhamento do projeto arquitetônico.

Unidade: unidade

### **5.4.2 – Grade de proteção das árvores:**

Definição:

Colocação de grades em volta das árvores para proteção das mesmas.

Unidade: unidade

## **6 – QUIOSQUES**

### **6.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **6.1.1 – Gabarito da obra:**

Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.2 – INFRAESTRUTURA**

#### **6.2.1 – Escavação:**

Definição:

Escavação manual para abertura de valas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

Execução:

A escavação da vala, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m<sup>3</sup>

#### **6.2.2 – Forma:**

Definição:

Fôrma de madeira serrada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.2.3 – Vergalhão 4,2 mm e 8,0mm:**

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

### **6.2.4 – Concreto 25 Mpa:**

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequados conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, acives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.



Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m<sup>3</sup>

#### **6.2.5 – Impermeabilização:**

Definição:

Impermeabilização de fundação com tinta asfáltica.

Execução:

A impermeabilização deverá ser executada em toda a fundação, incluindo todas as vigas baldrames.

Deverá ser seguida toda a orientação do fabricante quanto sua aplicação.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.3 – SUPERESTRUTURA**

#### **6.3.1 – Forma de pilar e viga:**

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.3.2 – Vergalhão 4,2 mm; 8,0mm; 10,0mm; 12,5mm:**

#### Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

#### Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

### **6.3.3 – Concreto 25 Mpa:**

#### Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequado conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

#### Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período mínimo de 7 dias.

Unidade: m<sup>3</sup>

#### **6.3.4 – Laje pré-moldada:**

Definição:

Laje com nervuras pré-fabricadas de concreto armado, com espessura de 11 cm.

Execução:

Para execução destas lajes deverão ser obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente a NBR-6118 (NB-1), NBR-6119 (NB-4), NBR-7197 (NB-116) e NBR-5627 (NB-503).

O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flecha prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as vigotas com os números indicados nas extremidades de um mesmo lado do vão.

Quando da colocação das vigas pré-moldadas, deverá ser usado um bloco em cada extremidade, para o espaçamento correto. A primeira fileira de blocos deverá apoiar-se de um lado sobre a viga existente e do outro sobre a primeira viga pré-moldada.

Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas vigotas ficando um espaço para a colocação das armaduras das nervuras de travamento.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras e formando o capeamento da laje. Deverão ser colocadas as armações no capeamento previstas nos projetos de montagem.

Não serão permitidas flechas superiores às admitidas pela NBR-6118 (NB-1).

Deverão ser deixados conforme projeto, espaçamentos entre 02 vigas paralelas e os respectivos pilares. O espaçamento deverá ser garantido por meio de placas de isopor deixadas antes da concretagem, e substituídas após a cura do concreto por Sikalastic ou Compond Junta, devidamente colocados e pressionados para que não haja espaços vazios por onde possa penetrar água e também para que não haja imperfeições estéticas tais como rebordos, desalinhamentos, desaprumos e outros.

Antes da colocação do mastique deverá ser tratada a junta em questão, devendo a mesma receber limpeza através de ponteiro para que seja retirada qualquer rebarba, regularização em massa de cimento para que sejam corrigidas pequenas imperfeições de caráter estético tais como desalinhamentos ou desaprumos.

Após a colocação do mastique, deverão ser fixadas placas de alumínio com dimensões de 50 x 2 mm por toda a extensão da junta, para que seja protegida da retirada do mastique bem como para que o mastique fique afastado de qualquer ataque químico.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.4 – PAREDES**

#### **6.4.1 – Alvenaria de blocos cerâmicos e=14 cm:**

Definição:

Assentamento de tijolos cerâmicos furados (14x19x29) cm, juntamente com meios tijolos (14x19x14) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de tijolo maciço com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/viga de concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigamento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com tijolos maciços assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada tijolo assentado deverá ser assentado pressionando o tijolo anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **6.4.2 – Verga e contra verga:**

Definição:

Elemento estrutural pré-moldado utilizado em alvenaria, sobre o vão da porta ou da janela.

Execução:

Deverá ser preparada na obra a forma constituída de dois painéis laterais e duas peças de fechamento, em tábua de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta ou da janela.

Será preparada a ferragem e colocada na forma com os separadores da armadura.

A forma será molhada e o concreto será lançado e adensado.

Após a cura do concreto e a desforma, a verga será colocada no vão, entrando na alvenaria cerca de 20 cm de cada lado.

Unidade: m<sup>3</sup>

### **6.5 – REVESTIMENTO**

#### **6.5.1 – Chapisco:**

Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:4, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Execução:

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na<sub>3</sub>PO<sub>4</sub> em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;

b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;

c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;

d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.5.2 – Reboco:**

#### Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água, no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

#### Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.5.3 – Revestimento cerâmico interno até o teto:**

#### Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

#### Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Unidade: m<sup>2</sup>



## **6.6 – PISO E PAVIMENTOS**

### **6.6.1 – Contrapiso e=5cm:**

#### Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 5 cm.

#### Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.6.2 – Piso cerâmico interno:**

#### Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

#### Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.6.3 – Piso cimentado externo:**

#### Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura de 3 cm.

#### Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m<sup>2</sup>

## **6.7 – COBERTURA**

### **6.7.1 – Madeiramento para telha**

#### Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

#### Execução:

A estrutura ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **6.7.2 – Telhamento com telha de fibrocimento:**

Definição:

Execução de cobertura em telha fibrocimento.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespasses longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **6.7.3 – Calha em chapa de aço galvanizado:**

Definição:

Instalação de calhas, de chapa galvanizada #22, desenvolvimento médio de 33 cm para as calhas, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

#### **6.7.4 – Rufo em chapa de aço galvanizado:**

Definição:

Instalação de rufos de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 16 cm para os rufos, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebitagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

### **6.8 – ESQUADRIA**

#### **6.8.1 – Porta em chapa de aço:**

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: unid

#### **6.8.2 – Fechadura completa:**

Definição:

Execução de assentamento de fechaduras.

Execução:

Colocação das fechaduras nas devidas portas conforme padrão.

Unidade: unid.

#### **6.8.3 – Janela de aço basculante:**

Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m<sup>2</sup>



#### **6.8.4 – Vidro liso 3 mm:**

##### Execução:

A colocação das peças de vidro deverá ser feita por meio de chumbamento de requadros, com parafuso e rosca de 6mm.

A instalação dos vidros se dará após a verificação de que todos os trilhos de para sua fixação estão devidamente chumbados.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **6.8.5 – Janela em chapa de aço:**

##### Execução:

A colocação da esquadria deverá ser feita por meio de chumbamento de grapas previamente soldadas, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.9 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

- As instalações hidrossanitárias deverão obedecer rigorosamente ao projeto;
- Corte para colocação de tubulação;
- Colocação de caixas;
- Colocação de peças;
- Aterramento definitivo;
- Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

### **6.10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico.

Corte para colocação de tubulação e centros de distribuição

Tubulação e colocação de caixas

Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Colocação dos centros de distribuição de circuitos

Chumbamento da tubulação, das caixas e dos centros de distribuição executados com argamassa com traço 3:1.

Fiação

Colocação de peças elétricas

Colocação de luminária

Fechamento dos quadros de distribuição inclusive barramento

Aterramento definitivo

Ligação entre os quadros de distribuição e a alimentação principal

Cabeação entre padrão e centro de distribuição

Colocação da tubulação reserva

Caixas de passagem elétrica, aterramento

Prever engrossamentos de parede

Todas as partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidos contra contatos acidentais.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

### **6.11 – PINTURA**

#### **6.11.1 – Fundo selador parede externas:**

##### Definição:

Execução de fundo selador em parede de alvenaria externa.

##### Execução:

Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **6.11.2 – Fundo selador teto:**

Definição:

Execução de fundo selador em teto.

Execução:

Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **6.11.3 – Tinta látex acrílica parede externa:**

Definição:

Execução de pintura látex acrílico em parede de alvenaria externa.

Execução:

Execução de serviço de pintura látex acrílico em paredes externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **6.11.4 – Tinta látex acrílica teto:**

Definição:

Execução de pintura látex acrílico em teto.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em teto.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m<sup>2</sup>

#### **6.11.5 – Pintura esmalte esquadria de ferro:**

Definição:

Execução de pintura em esquadrias de ferro.

Execução:

Execução de serviço de pintura esmalte em esquadria de ferro.

Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m<sup>2</sup>

### **6.12 – GRANITO**

#### **6.12.1 – Bancada de granito:**

Definição:

Execução de assentamento de bancadas de granito.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes dos quiosques com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: und

**6.12.2 – Soleira e balcão da janela em granito:**

Definição:

Execução de assentamento de soleiras e balcão de granito.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes e piso dos quiosques com argamassa até a fixação.

Unidade: m

**ANEXO 02**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Indicação de Representante para participar da  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES  
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**À  
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG  
Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Termo de Aceitação das Condições Editalícias.  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

A Signatária....., CNPJ nº  
..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante

## ANEXO 04

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**, Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

**ANEXO Nº 05**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Proposta de Preço.  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

Prezados Senhores,  
(Empresa) \_\_\_\_\_ - com sede  
(Rua, Pça, Av, etc), Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_,  
neste \_\_\_\_\_ ato \_\_\_\_\_ representado \_\_\_\_\_ por  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
propõe a Prefeitura Municipal de Perdizes, a Reforma, ampliação e modernização da  
Praça Governador Valadares, conforme proposta de convênio nº 2690.1015.755-  
48/2014, firmado entre Ministério do Turismo e o Município de Perdizes, conforme  
Anexo 1 da Tomada De Preço em epigrafe, nas seguintes condições:

**ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREÇOS UNIT. E TOTAL**  
**CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO**

- a) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).
- b) Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços;
- c) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_,
- d) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- e) Local de entrega: \_\_\_\_\_

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Responsável ou representante legal  
RG Nº \_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



## ANEXO 06

### MINUTA DO CONTRATO

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, .....**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr.** ....., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **070/2019** sob a modalidade Tomada de Preço nº **007/2019**, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato, a **contratação de empresa para Reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme proposta de convênio nº 2690.1015.755-48/2014, firmado entre Ministério do Turismo e o Município de Perdizes, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

2. – O PREÇO GLOBAL dos Materiais, referente Anexo I da **Tomada de Preço nº 007/2019**, é de R\$ ....., (.....), conforme proposta da contratada.

2.1 – Para fazer face às despesas resultantes do presente contrato, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias nºs.

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.27.01	15.451.034.1.0073.000.4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	111

2.2 – O preço para o fornecimento do objeto deste contrato é irrevogável, exceto nos casos, que objetive a manutenção do equilíbrio inicial do contrato, devendo a Contratada apresentarem justificativas e fundamentação legal pelo Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3. – O prazo de execução do fornecimento do objeto licitado, **será no período da assinatura do contrato à 30 de Junho de 2020.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

4. – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

5. – O Município contratante se obriga a efetuar os pagamentos, **até 30 (trinta) dias, após liberação do recurso do Convênio nº. 2690.1015.755-48/2014, firmado entre Ministério do Turismo e o Município de Perdizes**, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7. – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.2 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3 – As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, no prazo de 5 (cinco dias), contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos dos fornecimentos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. – Este contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

8.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

8.2 – Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante;

8.3 – Judicial, nos termos da lei.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. – Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual.

Estando assim contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Perdizes / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO*  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
.....  
(Contratada)

### **TESTEMUNHAS :**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 007/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

---

Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)